





# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



## CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2024 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC.

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **JOÃO PAULO TERCI**, realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a ampla participação de Entidades sem fins lucrativos, incluídas as escolas e suas APP's escolares, na forma **PRESENCIAL**, para a futura e eventual concessão gratuita de área pública para comercialização de serviços de barracas de gêneros alimentícios e bebidas alcoólicas ou não, para os eventos que comporão o aniversário deste município.

O espaço que será concedido no dia 15 de dezembro de 2024, dentro do estádio municipal, foi devidamente autorizado pelo Poder Legislativo deste Município, através da Lei Municipal nº 2123/24, e será composto de **10 (dez) barracas**, que poderão comercializar tanto bebidas como comidas, não sendo necessário escolher um item específico para comercialização.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a concessão gratuita de uso de espaço público para entidades sem fins lucrativos, incluídas as escolas e suas APP's escolares, a fim de comercializar comidas e bebidas nos eventos que comporão o aniversário do Município, no dia 15 de dezembro de 2024.

1.1.1. Será concedido o uso de 10 (dez) áreas públicas, localizadas no Estádio Municipal, que deverão ser instaladas conforme croqui em anexo, sendo de no máximo 15 m<sup>2</sup> cada área, que serão destinadas à exploração comercial de serviços de lanchonete em food truck/barracas.

1.2. As entidades sem fins lucrativos participantes deverão instalar veículos (food truck/food bike ou food cart/drink truck), ou barracas não rebocados, que comercializam comidas ou bebidas, nas seguintes modalidades:



- A) Comidas em geral
- B) Bebidas não alcoólicas;
- C) Bebidas alcoólicas.

1.3. As entidades poderão comercializar mais de um tipo de modalidade de comida e bebida, onde ficará à livre escolha.

1.4. O horário limite para a montagem dos espaços físicos será até as 11h do primeiro dia do evento e a desmontagem será até às 12 horas do dia seguinte ao último dia do evento;



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



1.5. As entidades habilitadas deverão atender à legislação sanitária e de funcionamento vigente na manipulação de alimentos.

1.6. A Vigilância Sanitária Municipal ou qualquer outro órgão fiscalizador poderá realizar vistorias in loco.

**1.7. SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS ENTIDADES A OBSERVAÇÃO E BUSCA DOS QUESITOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO, INCLUINDO TODOS OS ALVARÁS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE SEGURANÇA, ENTRE OUTROS, BEM COMO A CIÊNCIA DE QUE SERÃO DEVIDAMENTE FISCALIZADOS.**

## 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente chamada pública: instituições sem fins lucrativos, escolas e suas APP's escolares, que tenham interesse, com sede ou não no Município de Arroio Trinta, onde as vagas serão posteriormente distribuídas.

2.2. Serão desclassificadas as entidades ou instituições que:

- a) Deixarem de entregar a documentação solicitada neste edital;
- b) Apresentarem documentação vencida;
- c) Apresentarem propostas com rasuras, omissões ou vícios;
- d) Apresentarem documentação sem autenticidade e/ou veracidade;
- e) Não comparecerem no ato de assinatura do termo de uso, abrindo a vaga para eventual entidade que esteja na lista de espera, sempre respeitando a ordem de chegada;
- f) Não atendam aos demais requisitos definidos na presente chamada.

2.3. É expressamente PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO, O ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DAS ATIVIDADES ENTRE AUTORIZADOS, o que, se confirmado, culminará na cassação da autorização, além da aplicação das penalidades previstas em legislação vigente.



2.4. NÃO SERÁ CONCEDIDA A MESMA PESSOA MAIS DE 1 (UMA) AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREA PÚBLICA.

2.5. Será permitida apenas a participação de instituições sem fins lucrativos, sendo isento a cobrança de taxa de Uso de Áreas Públicas e Taxa de Licença.

2.6. Serão reservadas 70% (setenta por cento) das vagas para as instituições sem fins lucrativos do Município, e o restante poderá ser concedido para instituições sem fins lucrativos de outros Municípios e do próprio Município, observada a ordem de protocolo.



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



2.6.1. Caso até a data de 01 de dezembro de 2024, as vagas reservadas para as instituições sem fins lucrativos e entidades do Município não forem preenchidas poderão ser destinadas a entidades de outro Município, respeitando a ordem da fila de espera.

2.7. As entidades deverão disponibilizar um QR Code ou chave para pagamentos via Pix, bem como, uma máquina para cartões, sendo a responsabilidade pela disponibilização de acesso à internet da entidade que realizar a comercialização.

2.7.1. A organização do evento fica autorizada a realizar a fiscalização *in loco* e restringir o uso de equipamentos, para minimizar o gasto de energia e evitar sobrecargas.

2.8. Os preços dos produtos comercializados durante o evento devem respeitar os valores praticados no mercado, considerando que o evento é uma festa popular, cabendo fiscalização dos órgãos competentes e eventual punição.

2.9. Será vedada a instalação de mesa e cadeiras ou similares pelas entidades.

2.10. É expressamente proibido alterar os valores dos produtos comercializados durante a realização do evento e/ou realizar promoções ou outras iniciativas contrárias às regras de comercialização;

2.11. Não será permitida a inclusão de outros produtos que não estejam previstos no mix pré-definido do evento, que deve constar no ato da inscrição;

2.12. É vedada a comercialização de produtos, bem como panfletagens e distribuição de materiais fora do espaço destinado à entidade;

2.13. A estrutura das barracas será disponibilizada pelo Município.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:

3.1. As entidades interessadas em participar da seleção deverão protocolar em envelope fechado à sede da Prefeitura Municipal, até as 09h do dia 06/12/2024, o seguinte:



- a) Cópia do cartão do CNPJ da entidade;
- b) Cópia e original da Identidade e CPF do responsável pela entidade;
- c) Cópia do Alvará de Funcionamento;
- d) Ficha de inscrição completamente preenchida (Anexo I).
- e) Certidão Negativa de Débitos da União, do Estado e do Município.

Obs: link para emissão das certidões:

- a) União: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>
- b) Estado: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>
- c) Município: [https://tmi-apps.e-publica.net/arroiotrinta\\_sefaz/jsp/cnd/index.jsp](https://tmi-apps.e-publica.net/arroiotrinta_sefaz/jsp/cnd/index.jsp) ou presencialmente.



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



## 4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. A seleção obedecerá a ordem de protocolo da documentação, respeitando-se a reserva de áreas para as entidades e instituições do Município, conforme item 2.6 do presente edital.

4.2. A Agente de Contratação juntamente a Comissão de licitação nomeada pelo Decreto Nº 2602, ficarão responsável pela análise documental e pela homologação dos resultados.

4.3. A homologação final será publicada até a data de 09 de dezembro de 2024, no portal oficial do Município.

4.3.1. As entidades e/ou instituições constantes na lista final de homologação não terão direito a ressarcimento de valores pagos em caso de não utilização do espaço ou qualquer outro intempérie.

## 5. DA ASSINATURA DE TERMO DE USO

5.1. **Considerando o pouco espaço de tempo entre o recebimento das propostas e a data do evento, as Entidades que estiverem devidamente habilitadas já serão convocadas para assinarem o termo de compromisso, a fim de poderem dar continuidade no compromisso assumido.**

## 6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Ao Município de Arroio Trinta – SC, compete:



- a) Fornecer às entidades todas as informações pertinentes e disponíveis, bem como acesso prévio ao provável local de instalação;
- b) Divulgar o evento;
- c) Fornecer às entidades as informações básicas para posicionamento no espaço estabelecido, horário de chegada e funcionamento, cumprimento das normas estabelecidas pela organização do evento de acordo com o descritivo constante desta chamada pública;
- d) Fiscalizar em caso de comércio ilegal, autuar e acionar força policial.

6.2. À Entidade e à Instituição, compete:

- a) Obedecer às regras de comercialização descritas neste edital, na legislação vigente e no termo de uso de espaço público;
- b) Montagem e desmontagem prévia do estande conforme orientações do Município;
- c) Estar em dia com suas obrigações junto aos órgãos fiscalizadores;
- d) Providenciar a limpeza dos ambientes utilizados durante o evento e após a desmontagem;
- e) Manter as áreas comuns próximas à sua barraca ou food truck limpas;



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



- f) Participar integralmente do período previsto de realização do evento;
- g) Ter procedência de todos os insumos/produtos a serem comercializados no evento;
- h) Disponibilizar as embalagens, talheres e outros itens necessários para o consumo dos alimentos, todos descartáveis (de preferência em materiais ecológicos e biodegradáveis);
- i) Não suspender de nenhuma forma as atividades durante o horário de funcionamento sem prévia autorização expressa dos organizadores;
- j) Não comercializar produtos engarrafados em vidro ou fornecer copos de vidro ou objetos cortantes;
- k) Não se utilizar de trabalho infantil ou irregular;
- l) Garantir o bom estado de conservação das barracas, equipamentos e afins;
- m) Cumprir todas as exigências sanitárias, de segurança, do Corpo de Bombeiros, entre outras, a fim de garantir ao Município o pleno funcionamento e cumprimento do compromisso assumido.

## 7. DA SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE:

7.1. Cabe à entidade ou instituição, isolada ou conjuntamente, a segurança de seu espaço de atuação.

7.2. O Município não se responsabilizará por perdas, danos, roubos, avarias ou extravios de qualquer natureza durante o período de montagem, realização do evento e desmontagem, bem como no ínterim entre essas atividades;

7.3. O Município também não será responsável por danos ou prejuízos causados às (e pelas) pessoas e/ou produtos expostos durante o período integral do evento, causados por incêndio, raios, tempestades, terremotos, explosão, penetração de água, umidade, deficiência ou interrupção de energia elétrica, roubo, sabotagem, greves, convulsão social ou sinistros de qualquer espécie não atribuíveis ao Município;



7.4. Não será permitida a instalação de artefatos elétricos ou fiação externa, sem prévia e expressa autorização do Município;

7.5. Caberá à entidade, fornecer à sua equipe contratada ou colaboradores os EPI's adequados ao risco, assim como uniformes, aventais, toucas e luvas em perfeito estado de conservação e funcionamento;

7.6. Máquinas e equipamentos expostos no estande deverão ser rigorosamente protegidos contra acidentes, devendo ser inacessíveis ao público todos os componentes que apresentem perigo, tais como: engrenagens, fiações, correias, polias, materiais corrosivos, eletricidade, gás, etc.;



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



7.7. Não será permitido utilizar na decoração do espaço de atuação material de fácil combustão, assim como confetes, serpentinas e produtos semelhantes, de difícil remoção e limpeza;

7.8. A fiscalização do Município poderá sustar a demonstração de todo e qualquer material que não seja produto destinado ao setor que a seu critério possa apresentar riscos para pessoas, mercadorias ou estruturas e elementos de estandes ou da própria área do evento;

7.9. A entidade deverá providenciar dispositivos de segurança dos produtos e equipamentos expostos (caso necessário), bem como realizar toda a atividade de prevenção de acidentes cabível;

7.10. Cabe à entidade organizar o recolhimento dos resíduos gerados (lixo, água utilizada), respeitando a legislação ambiental e manter o seu espaço de atuação devidamente limpo.

## 8. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO INTERNA:

8.1. Qualquer consumo adicional com equipamentos de alta voltagem ou necessidade de ampliação da rede elétrica do espaço de atuação deve ser previamente comunicado ao Município de forma escrita;

8.2. A responsabilidade pelos serviços de indicação do ponto correto a ser utilizado para ligação elétrica dos truck/bikes/carts e barracas é da organização do evento, através do setor e/ou profissional responsável atuante junto ao Município;

8.3. Ao decorar ou complementar a montagem de seu espaço de atuação não será permitido à entidade acesso na rede elétrica já instalada ou fazer arranjos não autorizados ou incompatíveis com as normas de segurança do local, responsabilizando-se por todos os danos decorrentes.

## 9. DOS IMPOSTOS E TAXAS E ALVARÁS:

9.1. Os impostos, taxas, contribuições e demais imposições das leis vigentes, federais, estaduais e municipais serão de responsabilidade da entidade, desde que oriundas da exposição dos produtos em seu estande;



9.2. É responsabilidade das entidades o trâmite legal de trânsito das mercadorias;

9.3. A entidade deverá providenciar para que todos os produtos a serem expostos no evento sejam acompanhados de nota fiscal e dentro da lei em vigor, evitando assim problemas com eventuais fiscalizações.

9.4. É de inteira responsabilidade das entidades a devida regulamentação frente a todos os órgãos de fiscalização, incluindo todos os alvarás e permissões necessárias.



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A Concessão de uso de área pública será expedida em caráter temporário, apenas para o dia 15 de dezembro de 2024, ficando o requerente habilitado para o exercício da atividade apenas nesse dia, de acordo com as condições abaixo estabelecidas.

10.2. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, os Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização.

10.3. O Município de Arroio Trinta reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.4. Somente poderão iniciar as atividades o requerente que constar na lista de homologação de resultado e tiverem realizado a assinatura do termo de uso;

**10.5. A entidade que não exercer a atividade comercial no dia do evento, por essa Chamada Pública, será multada no valor de R\$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).**



10.6. Caberá ao Município avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Arroio Trinta, SC, 21 de novembro de 2024.

**JOÃO PAULO TERCI**  
**Prefeito de Arroio Trinta em Exercício**



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



**Anexo I - Chamada Pública para Comercialização de Comidas e Bebidas - Festa do Município de Arroio Trinta - 15 de Dezembro de 2024**

---

**1. Nome da Entidade:**

---

**2. CNPJ:**

---

**3. Endereço:**

---

**4. Responsável:**

---

**5. Declaração de Ser Sem Fins Lucrativos:**

Eu, abaixo assinado(a), representante legal da entidade acima identificada, declaro, para todos os fins de direito, que a referida entidade é sem fins lucrativos, conforme prevê a legislação aplicável às entidades que se dedicam a atividades sociais, educacionais e culturais, entre outras.

---

**6. Declaração de Conhecimento do Edital:**

Eu, abaixo assinado(a), representante legal da entidade acima identificada, declaro, para todos os fins de direito, que conhecemos e aceitamos integralmente os termos do edital de Chama Pública acima identificado



---

**7. Proposta de Comidas e Bebidas a Serem Comercializadas:**





# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



Abaixo, a entidade poderá listar as comidas e bebidas que pretende comercializar durante a festa do Município, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2024.

## Comidas:

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_
- 3. \_\_\_\_\_
- 4. \_\_\_\_\_

(Adicionar mais linhas conforme necessário)

## Bebidas:

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

(Adicionar mais linhas conforme necessário)

## 8. Assinatura do Responsável pela Entidade:



Declaro que todas as informações acima prestadas são verdadeiras e que a entidade se compromete a seguir as normas e regulamentos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Arroio Trinta para a comercialização de alimentos e bebidas durante a festa.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



‘Cargo: \_\_\_\_\_

‘Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024



---

## Instruções Importantes:

1. O preenchimento deste anexo é obrigatório para a participação na Chamada Pública.
2. As entidades deverão enviar este formulário até o prazo estabelecido pelo Município.
3. A Prefeitura se reserva o direito de aprovar ou não as propostas de alimentos e bebidas com base em critérios de segurança alimentar e qualidade.



ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



## TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, as partes abaixo identificadas:

**1. MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. João Paulo Terci, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”;

**2. ENTIDADE [NOME DA ENTIDADE]**, inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], neste ato representada por [nome do responsável], [cargo do responsável], doravante denominada “**ENTIDADE**”;

Têm entre si, justas e contratadas, as seguintes condições, que regem a utilização de área pública concedida para comercialização de alimentos e bebidas, em virtude da participação da **ENTIDADE** no evento “**Aniversário do Município de Arroio Trinta – SC**”, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2024, conforme a **CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2024**.

### CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 O **MUNICÍPIO** concede à **ENTIDADE** o uso gratuito de uma área pública localizada no Estádio Municipal de Arroio Trinta, com 15m<sup>2</sup> de extensão, para comercialização de alimentos e bebidas durante os eventos comemorativos do aniversário do Município, conforme especificado no Edital da Chamada Pública nº 0001/2024.

1.2 A **ENTIDADE** compromete-se a cumprir todas as exigências previstas no Edital, incluindo, mas não se limitando, à instalação de food trucks, barracas ou afins, respeitando os limites de consumo de energia elétrica e as normas sanitárias vigentes.



### CLÁUSULA 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2.1 A **ENTIDADE** compromete-se a:

- Montar e desmontar seu ponto comercial dentro dos horários estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**.
- Obedecer a todas as normas legais, incluindo a legislação sanitária, de segurança e de posturas.
- Fornecer os alvarás necessários e garantir a regularidade de seus documentos perante os órgãos fiscalizadores.
- Não comercializar produtos fora da proposta aprovada, respeitando o mix de alimentos e bebidas definidos no Anexo I do Edital.
- Responsabilizar-se pela limpeza e organização do espaço concedido, durante e após o evento.



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



- Não vender, ceder, alugar ou trocar o ponto comercial com outra instituição, sob pena de cassação da autorização.
- Garantir que todos os produtos comercializados estejam dentro da legalidade, com as devidas notas fiscais.

2.2 A **ENTIDADE** também se compromete a seguir as orientações da fiscalização municipal, que poderá realizar vistorias durante o evento.

## CLÁUSULA 3 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 O MUNICÍPIO compromete-se a:

- Fornecer todas as informações necessárias para a instalação do ponto comercial, incluindo o horário de chegada e os critérios de segurança.
- Divulgar o evento de forma ampla.
- Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas e aplicar penalidades no caso de infrações.

## CLÁUSULA 4 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 Este Termo de Compromisso entra em vigor a partir da data de sua assinatura, permanecendo válido até a finalização do evento e a desmontagem do ponto comercial.

4.2 O descumprimento de qualquer cláusula deste Termo poderá acarretar a rescisão imediata deste instrumento, sem prejuízo das penalidades previstas em legislação vigente, incluindo a aplicação de multa de R\$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) caso a **ENTIDADE** não participe do evento conforme estabelecido.

## CLÁUSULA 5 - DAS PENALIDADES

5.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Compromisso, bem como a violação das normas contidas no Edital de Chamada Pública, poderá resultar em penalidades, incluindo a multa e a cassação da autorização de uso da área pública, sem direito a ressarcimento de custos ou danos.



## CLÁUSULA 6 - DA FORO

6.1 As partes elegem o foro da Comarca de Videira, SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Termo de Compromisso.

**Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias de igual teor.**



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



Arroio Trinta, [data].

---

## MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC

Representado por: João Paulo Terci, Prefeito Municipal em Exercício

---

## ENTIDADE [NOME DA ENTIDADE]

Representada por: [Nome do Responsável]

Cargo: [Cargo do Responsável]

Documento Assinado Digitalmente

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Joao Paulo Terci

21/11/2024 16:49:08 GMT-03:00 02054003964



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.